

Boei n° 04180

Guimãe: Anterior a obra do Po-
do En este municipal a delimita-
ção a primeira Urbanos das de-
das dos Distritos, e da outras pre-
vidências.

A obra municipal de demarcação
do Sul, Estado do Paraná, distritos e as Pólis Municipi-
cipal deverão a seguir de:

Art. 1º - Para o caso de Poder Exer-
tise municipal autorizando a delimitação as primeiras
Urbanos das cidades seguintes Distritos: Boreasinho -
Guarani - Dourado - Para São Paulo - Rio
Grande - Rio da Prata e Uruguai.

Art. 2º. Boreasinho - Sem como ponte
inicial, o encontro da estrada para Ponte Sant'Ana
com o fluente do Rio Grande, por ali a Urbanos n° 10,
conformando esta Urbanos ali a Rua 1, por esta Rua
ali a Rua "E", Rua "F", ali a Rua "K", Rua "L", ali a Uni-
versidade. Conformando o demitido ali a Rua "G" por
esta ali a estrada de Ponte Sant'Ana, por esta ali o
encontro com o fluente do Rio Grande, ponte inicial.

Guarani Art. 3º. Sem como ponte inicial
e final a obra da Ponte sobre o Rio Guarani, na
Br - 244, daí em linha reta a 500m de aproximada-
mente 300m, em direção norte (N), neste ponto por uma
obliquação de 90° e segue em linha reta a 500m
metros em direção a demarcação do Sul, por posterior-
te outra obliquação de 90° e segue por esta linha reta
a 500m de aproximadamente 300 metros, observando a
Br - 244 e segue mais 50 metros onde ficando nota
a flecha para por trás da obra, nota a linha
ou última, seguindo em linha reta a 500

de 1500 metros em direção à quadra 01, até a
atingir a margem do Rio Juazeiro, sofre uma deflexão
de 90° e segue 250 metros aproximadamente até
encontrar a cabeceira da ponte sobre o Rio Juazeiro,
ponto de partida.

Art.º 4.º - Fluvial - Tem como ponto Inicial o
início da Rua nº 05, como Rua nº 10, seguindo por esta
até encontrar a Rua nº 01, por esta segue até encontrar a
Rua nº 05, por esta segue até encontrar a Rua nº 10,
ponto de partida.

Art.º 5.º - Porto Santa Luzia - Tem como ponto Inicial a
quadra nº 01, na Rua Santa Catarina, seguindo por esta, pelo lado direito, até a quadra nº 31,
contornando-a seguindo pelos fundos da / nº 32, até alcançar a quadra nº 33, contornando-a
seguindo pela Rua Rio Branco do Sul, até alcançar a quadra nº 14
alcançar a quadra nº 01, Rua Santa Catarina ponto de Partida.

Art.º 6.º - Passo Liso - Tem como ponto Inicial e Final a ponte sobre o arroio Passo Liso,
subindo pela margem esquerda numa distância de 400 mts.,
faz uma deflexão de 120°, seguindo por uma linha reta de 400 mts.,
abre-se a estrada Juazeiro (Rio Pequeno) percorre mais 600 mts. em linha
reta até atingir o arroio Passo Liso, subindo pela mesma
margem esquerda até atingir a ponte sobre o referido arroio,
ponto de Partida.

Art.º 6.º - Rio Bonito - Tem como ponto Inicial e Final, os fundos da quadra nº 1, no prolongamento da
Rua Mossimilho Pequena, por esta até os fundos da quadra nº 26,
contornando as quadras 26, 27, 28, 29 e 30 até a quadra nº 31,
contornando as quadras nº 31, 20, 19, 9 e 8 até a Rua sem de

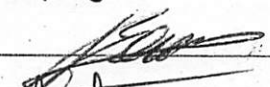
denominada, por esta até a Rua Getúlio Vargas, por esta até o funcho quonolva n.º 3, continuando as quodras n.ºs 3, 2 e 1, até o prolongamento da Rua Manoel Mariano Joazeiro. Ponto de partida.

Art.º 1.º - Rio da Prata. Tem como ponto inicial e final, as funchas da propriedade do Dr. Vitalfo Jokat, segue em direção N.E. numa distância de 1.200 mts., daí faz uma curva de 90.º rumo E.S. passando pelas propriedades do Dr. Anelú Pi. Orla faz uma curva de 90.º seguindo por linha seca rumo S.W. passando pelas funchas da propriedade de Vi. Biondi, faz uma deflexão de 90.º e segue rumo E.S. até atingir as funchas da propriedade do Dr. Victorio Jokat ponto de partida.

Art.º 2.º - Virmond. Tem como ponto inicial e final o Centro das Ruas Poroná, Alvorada, seguindo pela Rua Alvorada até alcançar a Rua Jol. Assis, seguindo por esta até encontrar o Cônego Santo Antonio, por este até alcançar a Rua Poroná, continuando por este até alcançar a Rua Alvorada, ponto de partida.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ita-
monjuras do Sul, 06 de agosto de 1988


Prefeito Municipal